



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO 006/2024

### MEMORANDO DE ENTENDIMENTO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES (AMC)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, com sede no SAF Sul Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Luís Roberto Barroso**, eleito para o biênio 2023/2025, Termo de Posse lavrado em 28 de setembro de 2023 e com fundamento no art. 6º, XXXIV, do Regimento Interno do CNJ, e no art. 6º da IN CNJ n. 75/2019, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES**, doravante denominada **AMC**, com sede na Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, neste ato representada pela sua Presidente, Juíza **Janiara Maldaner Corbetta**, eleita para o triênio 2024/2027, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária de 09 de março de 2024 e com fundamento no art. Art. 22 do Estatuto da AMC, denominados **Partes**, ACORDAM o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CNJ e a AMC manifestam a intenção em cooperar na execução de ações mútuas para a implantação do **Programa CNJ de Ação Afirmativa**, que tem por objetivo estabelecer um conjunto de medidas para que pessoas negras e indígenas, bacharéis em direito, possam participar em condições mais competitivas e igualitárias dos concursos públicos de ingresso nos cargos da magistratura brasileira, incluído o Exame Nacional da Magistratura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

De forma a implementar esse Memorando de Entendimento, as **Partes** celebrarão instrumentos específicos para o desenvolvimento das ações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES

As **Partes** designarão, no prazo de 30 (trinta) dias, responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das atividades relacionadas com este Memorando.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

Este Memorando de Entendimento torna-se vigente na data da assinatura e será válido por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, exceto se uma das **Partes** comunicar à outra, por escrito, sua decisão de denunciá-lo.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Memorando tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo único.** Os partícipes concordam que eventuais desdobramentos deste Memorando que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos específicos futuros.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 — Plenário.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

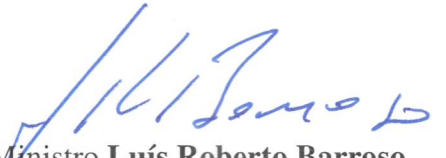
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As **Partes** deverão resolver qualquer controvérsia ou divergência que possa surgir na execução deste Memorando de Entendimento mediante conciliação na via Administrativa, ou, diante de eventual impossibilidade, será competente a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

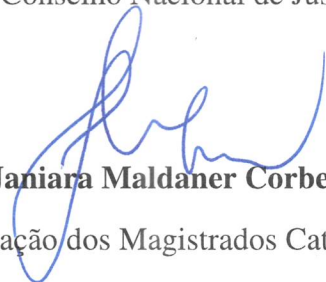
E, por estarem assim ajustados, assinam as partes, devidamente autorizadas, o presente Memorando de Entendimento.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.



Ministro **Luís Roberto Barroso**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça - CNJ



Juíza **Janiara Maldaner Corbetta**

Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses - AMC